SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 04.053068/2026

PROMOÇÃO N.° 2026/07833

Mandatário: VERTEM SOLUCOES DE ENGAJAMENTO LTDA. CNPJ: 08.845.775/0001-70

Endereço: RIO NEGRO, BLOCO C ANDAR 13 CONJ 131, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI
Cidade: BARUERI CEP: 06454-000 UF: SP

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 06/10/2026 a 18/01/2027

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidad	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).	100.000,00	100.000,00
1	1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).	100.000,00	100.000,00
1	1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).	100.000,00	100.000,00

Valor Total dos Prêmios: R$300.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.005697/2026-87**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requirida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/10/2026 às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VWF.HFP.UXB

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

GANHA GANHA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053068/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: VERTEM SOLUCOES DE ENGAJAMENTO LTDA.
Endereço: RIO NEGRO Número: 585 Complemento: BLOCO C ANDAR 13 CONJ 131
Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-000
CNPJ/MF nº: 08.845.775/0001-70

1.2 - Aderentes:
Razão Social:BANCO AGIBANK S.A
Endereço: SERGIO FERNANDES BORGES SOARES, PREDIO 12 E-1 Número: 1.000 Complemento: EDIF PREDIO 12 E-1
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13054-709
CNPJ/MF nº:10.664.513/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
06/10/2026 a 18/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
06/10/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - DEFINIÇÕES: As expressões deste Capítulo possuem os significados descritos a seguir e serão aplicadas em todo o Regulamento. Termos definidos no singular também se aplicam ao plural, e em todos os casos, as condições aqui estabelecidas devem ser observadas.
a) Plataforma Vibe ou Créditos Vibe: Plataforma digital que permite que os usuários acumulem créditos denominados “Créditos Vibe”, a partir de ações realizadas no aplicativo, os quais podem ser trocados por benefícios, descontos ou vantagens em empresas parceiras. A Plataforma Vibe é acessível exclusivamente por meio do aplicativo oficial disponível para sistemas iOS e Android e/ou canais autorizados.
b) Créditos Vibe ou Créditos: Os créditos Vibe são atribuídos ao Participante em razão de interações realizadas com empresas parceiras e /ou com a própria Plataforma Vibe e podem ser trocados por ofertas, benefícios, além de descontos em produtos e serviços no Vibe Shop. Os créditos não possuem valor monetário, não podendo ser convertidos em dinheiro, e destinam-se exclusivamente ao resgate de benefícios disponíveis Vibe.
c) Vibe Ganha Ganha: é um clube de benefícios que pode ser adquirido pelo Usuário, que lhe dá direito ao recebimento de 50 (cinquenta) Créditos Vibe, além de acesso a Plataforma Créditos Vibe. Ao adquirir o Ganha Ganha o Usuário tem a possibilidade de participar de ações promocionais personalizadas para o clube de benefícios. O valor da assinatura padrão é R$ 10,00 (dez reais).
d) Resgatar Créditos Vibe: trocar Créditos Vibe – sejam aqueles que ganhou das Empresas Parceiras ou aqueles que adquiriu ao comprar o Vibe Ganha Ganha, por descontos e vantagens (“ofertas”) oferecidos na Plataforma, conforme desejar e de acordo com as instruções lá indicadas, seguindo os termos e condições relativos a cada uma das ofertas apresentadas por cada um dos Fornecedores Parceiros. Para fins de concessão de números da sorte somente serão considerados os resgates realizados durante o período de vigência da Promoção.
6.2 - Poderá participar da presente Promoção, toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, legalmente capaz, residente e domiciliada no território nacional, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) de forma regular, que se cadastrar na Plataforma Vibe e cumprir com todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento (“Participante”).
6.3 - A participação nesta Promoção estará condicionada à leitura e aceite deste Regulamento, que deverá ser formalizado no momento do cadastro e login em um dos canais oficiais do Vibe, à escolha do Participante (Aplicativo Vibe, WebApp e WhatsApp), mediante a aceitação expressa dos respectivos Termos de Uso. O Regulamento também permanecerá disponível, no endereço eletrônico oficial da Promoção https://ganhaganha.creditosvibe.com.br. (“Site Oficial”).
6.4 - Estão impedidos de participar: (i) as pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento; (iii) qualquer indivíduo legalmente incapaz e (iv) os sócios, acionistas, diretores, funcionários e colaboradores da Vertem Soluções de Engajamento LTDA, e do escritório Natacci de Souza Sociedade de Advogados e demais empresas envolvidas diretamente na execução desta promoção. A identificação de qualquer hipótese de impedimento implicará desclassificação, a qualquer tempo.
6.5 - Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.
6.6 - Participação na Promoção. Os Participantes elegíveis interessados em participar desta Promoção deverão, durante cada Período de Participação por Apuração (“Período de Participação por Apuração”), atender cumulativamente aos requisitos abaixo:
(i) estar com cadastro completo, válido e ativo na Plataforma Vibe, com aceite expresso dos Termos de Uso da Plataforma e deste Regulamento; e
(ii) realizar, durante o respectivo Período de Participação por Apuração, ao menos uma das ações descritas abaixo, as quais darão direito à distribuição automática de Números da Sorte, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento:
a) Aquisição de Vibe Ganha Ganha. O Participante fará jus ao recebimento de 01 (um) Número da Sorte a cada pagamento devidamente identificado e processado referente à aquisição do Vibe Ganha Ganha, realizado dentro do respectivo Período de Participação por Apuração ou quando este receber um Vibe Ganha Ganha de empresas parceiras ou da Promotora, conforme item a.3 abaixo.

a.1) Para fins deste Regulamento, considera-se concluída a aquisição do Vibe Ganha Ganha quando o respectivo pagamento tiver sido integralmente processado e identificado pela Promotora até o último dia do Período de Participação por Apuração correspondente.
a.2) Pagamentos não aprovados, cancelados, estornados ou invalidados, por qualquer motivo, não gerarão direito a Números da Sorte, sendo certo que, caso algum Número da Sorte já tenha sido atribuído, este será automaticamente desclassificado no momento da apuração.
a.3) Para fins de concessão de Números da Sorte, também serão considerados válidos os pagamentos realizados de forma indireta, assim entendidos aqueles efetuados no momento da aquisição do Vibe Ganha Ganha mediante utilização de códigos promocionais disponibilizados por Parceiros e/ou pela própria Promotora, bem como aqueles realizados por meio de Vibe Ganha Ganha eventualmente recebidos de Parceiros e/ou da Promotora.
b) Resgate de Créditos Vibe. A cada 50 (cinquenta) Créditos Vibe efetivamente resgatados pelo Participante na Plataforma Vibe, dentro do respectivo Período de Participação por Apuração, será atribuído 01 (um) Número da Sorte, condicionado à confirmação da operação pelo sistema da Plataforma. Os créditos Vibe são atribuídos ao Participante em razão de interações realizadas com empresas parceiras e/ou com a própria Plataforma Vibe, e podem ser trocados/resgatados por ofertas, além de descontos em produtos e serviços no Vibe Shop.
6.7 - Os Números da Sorte serão gerados de forma automática, eletrônica e aleatória pelo sistema da Plataforma Vibe, até 1 (um) dia antes da data de realização de cada sorteio, e ficarão disponíveis para consulta pelo Participante na área logada da Plataforma Vibe, na seção específica destinada à Promoção.
6.8 - Limite de aquisição. Para fins de participação, o Participante poderá adquirir até 5 (cinco) unidades de Vibe Ganha Ganha por dia e, no máximo, 20 (vinte) unidades de Vibe Ganha Ganha por mês, sendo o controle efetuado por meio do CPF.
6.8.1 Durante cada Período de Participação por Apuração, o Participante poderá fazer jus ao recebimento de: (i) até 20 (vinte) Números da Sorte em razão de pagamentos realizados de forma direta, correspondentes à aquisição de até 20 (vinte) Vibes Ganha Ganha por mês (leia-se, por Período de Participação por Apuração); e (ii) até 05 (cinco) Números da Sorte decorrentes dos resgates de Créditos Vibe.
6.8.2 - Exclusão do limite para pagamentos indiretos. Os Vibe Ganha Ganha eventualmente recebidos em razão de pagamentos realizados de forma indireta, inclusive aqueles concedidos gratuitamente pela Promotora ou por seus Parceiros, não serão computados para fins de aplicação do limite previsto na cláusula 6.8 acima.
6.8.3 - Todos os aspectos relacionados aos pagamentos, incluindo limites de aquisição por Usuário, dentre outros, podem ser consultados nos Termos de Uso da Plataforma.
6.9 - A Promotora poderá, a qualquer momento, solicitar documentação comprobatória do Participante para fins de validação do cadastro e da regularidade da participação, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.
6.10 - Os Participantes poderão consultar os Números da Sorte recebidos em razão de sua participação nesta Promoção na Plataforma Vibe, na área logada. Os Participantes deverão respeitar todas as regras de impedimentos e desclassificação previstas nesse Regulamento.
6.11 - O Participante poderá solicitar a exclusão dos dados ou desistência da promoção a qualquer tempo pelo número de atendimento do Vibe disponível no aplicativo, Whatsapp e WebApp. Após a desistência, o Participante será desconsiderado para apurações futuras, permanecendo válidos os Números da Sorte já atribuídos a data do pedido, salvo em caso de cancelamento, estorno ou irregularidade da operação que os originou.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
60

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/11/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/10/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: Bloco C - 13º andar, Cj. 131 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06454-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).	100.000,00	100.000,00	0	19	1

DATA: 17/12/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: Bloco C - 13º andar, Cj. 131 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06454-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).	100.000,00	100.000,00	20	39	1

DATA: 18/01/2027 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: Bloco C - 13º andar, Cj. 131 BAIRRO: Alphaville

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06454-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).	100.000,00	100.000,00	40	59	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
3	300.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:
11.1.1 Nesta Promoção será utilizada em todo o período de participação 60 (sessenta) séries, de número 00 a 59, compostas de 100.000 (cem mil) números, variáveis de 00.000 a 99.999, cada.
11.1.2 **Número da Sorte**: Será formado por 7 (sete) dígitos correspondentes ao número de ordem, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, sendo que os 2 (dois) primeiros algarismos correspondem à série e os 5 (cinco) últimos algarismos ao Elemento Sorteável, conforme exemplo abaixo, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.
Ex. 13.32739

13: série relativa à apuração
32739: Elemento sorteável

11.1.3 Caso todos os Números da Sorte disponíveis para cada Período de Participação por Apuração sejam distribuídos, o Período de Participação por Apuração será encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, participarão do sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração.

11.1.4 A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

11.1.5 Caso no momento do envio da base de dados (antes de cada sorteio) para a SPA/MF, o Participante estiver com seu cadastro incorreto, incompleto ou cancelado, sua participação será desclassificada e o seu respectivo Número da Sorte não será considerado para o sorteio relativo à Participação por Apuração

11.1.6 Os ganhadores desta Promoção serão identificados de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal e de acordo com as regras estabelecidas adiante.

11.2 Data do Sorteio da Loteria Federal:

11.2.1 São as datas indicadas em cada Apuração conforme item 9. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado de determinado sorteio desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo a apuração, neste caso, realizada em até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data do sorteio da Loteria Federal.

11.3 Regra de Apuração da Série (de qualquer Apuração):

11.3.1 A definição da série contemplada se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, por meio da combinação do algarismo da dezena simples do primeiro e segundo prêmios, lidos de cima para baixo.

11.3.2 Caso o número de série encontrado esteja dentro do intervalo de séries possíveis para a apuração, o número de série contemplado será o mesmo. Caso, entretanto, o número de série encontrado seja superior a maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior a menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.3.3 Dessa forma, por exemplo, caso o resultado de um sorteio da Loteria Federal seja o abaixo:
Exemplo de Extração da Loteria Federal
1º prêmio 1 8 2 9 3
2º prêmio 1 3 8 3 2
3º prêmio 1 2 6 0 7
4º prêmio 9 7 5 1 3
5º prêmio 0 4 4 5 9
No exemplo acima, caso a apuração tenha 20 séries, a Série Vencedora seria a 13. Sendo 93-20-20-20-20=13.

11.4 Regra de Apuração do Elemento Sorteável (de qualquer Apuração):
11.4.1 A definição do Elemento Sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Exemplo de Extração da Loteria Federal
1º prêmio 1 8 2 9 3

2º prêmio 1 3 8 3 2
3º prêmio 1 2 6 0 7
4º prêmio 9 7 5 1 3
5º prêmio 0 4 4 5 9
No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria 3 2 7 3 9.

11.5 Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração)
11.5.1 Para determinação do primeiro Contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado", ou o mais próximo ao Número da Sorte contemplado, conforme regra de aproximação abaixo, e atender aos critérios de participação. Os demais Contemplados da apuração, se houver mais de um prêmio disponível, serão determinados pelos "Elementos Sorteáveis" imediatamente superiores, dentro da série apurada.

11.5.2 Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado, ou ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao "Elemento Sorteável" distribuído imediatamente superior, efetivamente distribuído dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento Sorteável" distribuído na série apurada.
No caso de se alcançar o Elemento Sorteável final da série (99.999), e não ter sido este distribuído ou, ainda, caso seu titular não tenha cumprido com os critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), a Mandatária continuará buscando, dentro desta mesma série, o Elemento Sorteável imediatamente superior. Para que não reste dúvidas, o Elemento Sorteável superior a 99.999 é o Elemento Sorteável sequencial inicial da série, ou seja 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores.

11.6 Distribuição dos Números da Sorte: Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de forma concomitante, equitativa e aleatória.

11.7 Os potenciais ganhadores dos prêmios serão identificados, conforme as regras deste Regulamento, ocasião em que será verificado o cumprimento integral das condições de participação, sob pena de desclassificação.

11.8 A Promotora poderá requerer, ainda, após a data do respectivo sorteio e no prazo de apuração do ganhador de cada sorteio, o envio de documentos a fim de validar a participação e contemplação, tais como, mas não limitados a RG, CPF e comprovante de residência.

11.8.1 No caso de solicitação e não cumprimento em até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato, o Participante será desclassificado, procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador, seguindo a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento.

11.8.2 Os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados informados no cadastro na Plataforma Vibe (e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem em seu cadastro), sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação e validação da sua participação.

11.8.3 As tentativas de contato com os potenciais ganhadores e com os contemplados poderão ser registradas via WhatsApp, conforme o caso.

11.8.4 Efetivo Contato: é a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora com o Potencial Ganhador, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de entrada e de spam (lixo eletrônico), de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente, via Whatsapp. Todos os Participantes, incluindo os Potenciais Ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e /ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
12.1 - Os Participantes, inclusive os ganhadores, serão automaticamente excluídos, desclassificados e impedidos de receber a premiação, nos casos em que se verifique:
a) participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
b) manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
c) fornecimento, no ato do cadastro na Plataforma Vibe ou durante a Promoção, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou inverídicas, podendo, ainda, responderem por crime de falsidade ideológica ou documental;
d) identificação de que o participante não atende aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento; e
e) pessoas impedidas de participar na promoção, indicadas no item 6.4 deste Regulamento.
12.2 - Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas legais cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.
12.3 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes da apuração ou durante o período de identificação do potencial ganhador, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo identificado outro Participante que atenda as condições previstas neste Regulamento.
12.4 - Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador após a apuração, que compreende o período de sua identificação e validação, se já tiver havido a divulgação do nome deste ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
12.5 - Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, até a definição do contemplado, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicada a Regra de Aproximação. Após a definição do contemplado, em caso de falecimento, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. A Promotora não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.
12.6 - Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade a Promotora e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização da promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:
a) caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio;
b) interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
c) cadastros da Promoção e/ou da Plataforma Vibe perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
d) por configurações de bloqueio/segurança no telefone, computador, ou qualquer outro dispositivo de acesso, WhatsApp ou e-mail dos Participantes que impeçam o recebimento da comunicação desta promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
e) descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;

f) eventual impedimento, suspensão ou atraso decorrente de cumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
g) prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Promotora e/ou demais empresas envolvidas na promoção; e
h) participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento e, portanto, inválidas.
12.7 - Qualquer tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do Participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1 - A divulgação da promoção dar-se-á por meio do Site Oficial, disponível em https://ganhaganha.creditosvibe.com.br, e-mail marketing, TV, redes sociais e demais canais de divulgação, a critério da Promotora.
13.2 - O Regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no Site Oficial e na Plataforma Vibe, durante todo o período de vigência da promoção, de forma que a Promotora fica dispensada de aposição do número do Certificado de Autorização SPA/MF nos demais materiais de divulgação.
13.3 - A divulgação dos nomes dos ganhadores ocorrerá no Site e na Plataforma Vibe, ficando disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados do término da promoção.
13.4 - O atendimento aos Participantes será realizado pelo número de atendimento do Vibe disponível no aplicativo, Whatsapp e WebApp do Vibe para esclarecimento de dúvidas, solicitações de suporte técnico e informações relacionadas a esta promoção, em dias úteis, das 08h às 19h (horário de Brasília/DF).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
14.1 - Os prêmios serão entregues aos ganhadores, sem qualquer ônus em até 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva apuração.
14.2 - Os ganhadores deverão assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via devolvida para a Promotora, juntamente com a cópia do RG e CPF ou CNH, constituindo a prova de entrega dos prêmios. Será admitida a assinatura eletrônica do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. Os documentos serão mantidos sob guarda da Promotora, pelo prazo de 3 (três) anos, após o término da promoção.
14.3 - A responsabilidade da Promotora será encerrada com a entrega dos prêmios aos ganhadores.
14.4 - A Promotora não se responsabilizará pelo uso indevido dos prêmios ou por quaisquer danos físicos, materiais ou outros prejuízos que possam ocorrer em decorrência do seu uso. A Promotora isenta-se de qualquer responsabilidade por perda, dano ou extravio dos prêmios após a sua entrega aos ganhadores. Os prêmios perdidos ou extraviados não serão substituídos.
14.5 - Caso algum ganhador não seja encontrado após a divulgação do resultado, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da apuração, para reclamar o seu prêmio. Em não havendo reclamação, perderá o direito ao mesmo, sendo o seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 - TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS: Os dados tratados no âmbito da promoção foram obtidos a partir do cadastramento, assinatura e opt-in da Plataforma Vibe pelo Participante, conforme condições estabelecidas na Política de Privacidade. Assim, os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, para a finalidade de operacionalização, execução, confirmação da possibilidade de participação e contemplação, procedimentos de auditoria, divulgação da promoção e premiação, fiscalização e prestação de contas junto à SPA/MF, assim como para o recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sem nenhum ônus para a Promotora, sendo expressamente vedada a comercialização ou cessão de tais dados a terceiros, ainda que a título gratuito.
15.2 - DIREITO DE USO DE IMAGEM Os ganhadores da promoção, pelo período de vigência da promoção e pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de apuração, autorizam a Promotora a utilizar seus nomes, imagens e sons de voz, no território nacional e no exterior, com vistas à divulgação do resultado da promoção ou como parte do seu portfólio, gratuitamente, sem nenhum ônus a Promotora e/ou terceiros por esta indicada. Tal divulgação, incluindo a do resultado da promoção, poderá ser realizada através de qualquer meio ou mídia utilizada pela Promotora, inclusive, Internet (compreendendo a landing page da promoção, redes sociais, como Twitter, Facebook, Youtube e Instagram, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotsites, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móbile e outros Aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa/online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.
15.3 - A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.
15.4 - A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.
15.5 - O acesso à Internet é necessário para participação na promoção e a sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade, o tipo de conexão, o aparelho/dispositivo utilizado e a disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso à Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versão atualizada para fins de participação nos moldes adiante descritos.
15.6 - Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais digitais de divulgação da promoção.
15.7 - A Promotora se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência da apuração, conforme dispõe o § 1º do Artigo 15 do Decreto 70.951/72, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. Ainda, atendendo o quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (apuração), por meio de DARF, com o código 0916.
15.8 - Os Participantes serão responsabilizados por todos os danos causados a Promotora e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.
15.9 - As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora.
15.10 - Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia Natacci de Souza Sociedade de Advogados, com a documentação fornecida pela Promotora.
15.11 - A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, pela Portaria/MF nº 41/08 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22) e foi previamente submetida à autorização da SPA/MF.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste

regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/10/2026 às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YUN.GBS.VTN